LEI COMPLEMENTAR N. 91/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar 005/2006, que "Dispõe do Plano Diretor do Município de Piumhi, nos termos do Capítulo III da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 103, I, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. (...)

I - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;

(...)"

Art. 2º Fica alterado o art. 104, *caput*, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. Compete a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento:

(...)"

Art. 3º Fica alterado o art. 107, § 6º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. (...)

§ 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento deve ser feito pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

(...)"

Art. 4º Fica alterado o art. 108, § 1°, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 108.** (...)

§ 1° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento convocar e coordenar a Conferência das Cidades no terceiro ano subsequente ao início de mandato do Executivo Municipal, independentemente de reeleição.

(...)"

Art. 5º Fica alterado o art. 113, VII, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 113.** (...)

VII - instituir Câmaras Técnicas no Conselho Municipal de Desenvolvimento e nos conselhos setoriais como instâncias de gestão do risco geológico e geotécnico;

(...)"

Art. 6º Fica alterado o art. 114, §§ 1° e 2º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 114.** (...)

§ 1° Os projetos de Lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual encaminhados à Câmara Municipal serão acompanhados de parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 2° Os projetos que requeiram aporte financeiro por parte do Poder Executivo Municipal deverão, quando de seu requerimento e aplicação, serem submetidos a aprovação e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

(...)"

Art. 7º Fica alterado o art. 119, § 1°, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 119.** (...)
>
> **§ 1°** O projeto de revisão do Plano Diretor será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, que disporão editais e cronograma para ampla divulgação e participação social.
>
> (...)"

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de maio de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Municipio de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 05 / 2016

Data da publicação: 11 / 05 / 2016